



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI 029/2005**

## *Aprova Plano Decenal Municipal de Educação de Caiana e dá outras providências.*

O Povo do Município de Caiana, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º* - Fica aprovado o Plano decenal Municipal de Educação de Caiana constante do documento anexo.

*Art. 2º* - O município de Caiana, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

*Parágrafo Único* – A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

*Art. 3º* - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade caianense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

*Art. 4º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiana, em 16 de dezembro de 2005.

**Sebastião de Sales Rodrigues**  
Prefeito Municipal